



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3607/01

Acrescenta o inciso “IX” ao art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000, dispondo sobre a criação da “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF do Jardim Varam” junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso “IX” ao art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

IX - “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF do Jardim Varam”, localizada na Avenida Quatro, nº 44, no Jardim Varam, Distrito de Boa Vista Paulista, neste Município.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 17 de dezembro de 2001.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração